



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
e-mail: controleinternocastanhhal@gmail.com



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 213/2024

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo nº 2024/7/3719** referente ao **5º TERMO ADITIVO DE PRAZO** do **CONTRATO nº002/2021/FMAS**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021/FMAS**, QUE TEM POR OBJETO **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA SENADOR LEMOS, Nº1568 E Nº1578, BAIRRO IANETAMA, NESTA CIDADE DE CASTANHAL/PA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS IANETAMA**. O referido Processo objetiva **PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL** do contrato celebrado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTANHAL** e a **Sra. Sonia Maria de Souza Correa** representada pelo **Sr. Alexandre Augusto Costa Cavalcante**. A prorrogação será pelo período de 06 (seis) meses, que passará de **02/02/2024 a 02/08/2024 para 03/08/2024 a 03/01/2025**. Assim com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **TERMO ADITIVO** encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, esta Unidade de Controle Interno entende que o **5º TERMO ADITIVO** do contrato supramencionado, encontra-se em **ORDEM**, podendo a Administração Pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal, 21 de agosto de 2024.

HELTON J. DE S. TRAJANO DA S. TELES
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 624/23